

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037000712

Nome: CENTRO TECNOLOGICO PAULA PASQUALI LTDA

Assunto: **Renovação da Autorização do Curso Técnico em Enfermagem**

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 26/2021

I - HISTÓRICO

O **Centro Tecnológico Paula Pasquali**, mantido por **Centro Tecnológico Paula Pasquali LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 13.944.552/0001-08, localizado na Av. Santos Dumont, 124, Centro, Quirinópolis/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a renovação de autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Calendário escolar; Critérios de aprovação; Direitos e deveres dos alunos; Fichas de Estágios
- Documentos pessoais dos mantenedores;
- Alvarás;
- Certidões Negativas;
- Contrato de comodato e Escritura Pública;
- Comprovante de endereço;
- CNPJ;
- Contrato Social;
- Planta baixa;
- Quadro de Ocupação de Salas;
- Declaração do Mantenedor que há Docentes para atender ao curso;
- Projeto Político Pedagógico;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Check – List;
- Diligência e E-mail;
- Protocolo do CBM;
- Resolução de Recredenciamento Anterior;
- Resolução de Autorização do Curso Anterior;
- Convênio de Estágio;
- Alvará de Funcionamento;
- Alvará da Vigilância Sanitária;
- Certificado CBM;
- Despacho; E-mails; Termo de Especialistas e Portaria;
- Relatório Técnico Produzidos pela Comissão de Especialistas;
- Manifestação da Escola sobre o Relatório da Comissão de Especialistas;
- Memorando.

II – Análise

O **Centro Tecnológico Paula Pasquali** obteve seu o recredenciamento por meio da Resolução CEE/CEP N. 179, de 22 de agosto de 2019, com vigência até 31/12/2022 e o curso autorizado por meio da Resolução CEE/CEP N. 90, de 17 de setembro de 2018, com vigência até 31/12/2019.

1. **Parte Documental**

Foram apresentados nos autos os alvarás da Vigilância Sanitária, com validade até 31/12/2020; o Certificado de Conformidade, com validade até 12/07/2020 e o Alvará de Localização e Funcionamento N° 541604, com validade até 31/12/2020.

2. **Da Comissão de Verificação.**

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 43/2020, de 20 de novembro de 2020, expedida por este Conselho é integrada pelas especialistas Selma Rodrigues Alves Montefusco e Maria da Luz Santos Ramos, que emitiram relatório técnico e após calcular as médias ponderadas constatou-se a nota 3,4.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

3. **Da Estrutura Física.**

Há informações nos autos de que a instituição conta com uma lanchonete localizada no espaço de convivência, banheiros, inclusive com acessibilidade, sala dos professores conta com 5 mesas, computadores, cadeiras, escaninho, aparelho telefônico e ar condicionado. Integram ainda a estrutura física 2 laboratórios de informática, 1 laboratório de montagem, manutenção, configuração de computadores e redes, 1 laboratório de enfermagem, 1 laboratório de química, biblioteca completa com um acervo de livros e revistas especializadas na área de administração e equipamentos de multimídia e outros; sala de direção; sala de professores; sala de coordenação pedagógica e de cursos e salas multidisciplinares.

4. **Laboratórios**

Para atendimento às aulas prática a instituição dispõe de 1 projetor de multimídia, 1 quadro branco, 2 aparelhos de ar condicionado, 1 computador, 1 mesa, 2 armários, 1 armário de vidro, 5 biombos, 2 camas hospitalares, 1 boneco, 1 ambu – válvula respiratória manual adulto, 40 sonda uretral n.º 04 (sonda de alívio), 1 cânula endotraqueal com balão n.º 3, 1 cânula endotraqueal sem balão, sonda Foley, 2 vias (sonda de demora), bolsa coletiva estéril de urina (2.000 litros), especula vaginal descartável (estéril, tamanhos P, M e G), fitadesiva hospitalar, cloreto de sódio 0,9% 1 litro, cloreto de sódio 250 ml, compressa de gazes hidrófila 7,5 cm x 7,5 cm, compressa campo operatório 23 cm x 25 cm, compressa campo operatório 45 cm x 50 cm, atadura crepom 12 cm, colar cervical de espuma tamanho médio, toucas sanfonadas descartáveis 100 unidades, luvas de procedimentos descartáveis tamanhos P, M e G 100 unidades de cada, luvas cirúrgicas tamanhos 6,5, 7,0, 7,5 e 8,0, máscaras cirúrgicas com elásticos 50 unidades, tubo de látex (garrote) 15 metros, equipo macro gotas (equipo gravitacional para infusão de uso único) 2 pacotes, equipo para nutrição enteral 1 unidade, dispositivo de infusão intravenosa (scalp n.º 19, 21, 230 100 unidades de cada, cateter intravenoso polyon (abocath 20g 50 unidades e 14 g 100 unidades), torneira de 3 vias 50 unidades, agulha hipodérmica descartável (30 x 0,7, 25 x 0,7, 13 x 0,45 100 unidades de cada), esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 cm, seringa descartável 10 ml 250 unidades, seringa descartável 50 unidades, álcool etílico 70% 1 caixa, iodopolividona degermante, iodopolividona tópico, 02 estetoscópio simples, 01 esfignomanometro aneroide com estetoscópio, 02 tesouras cirúrgicas 15 cm reta fina, 02 comadre tipo pá 40 x 30 cm, inox de 3,5 litros, 01 cuba rim inox de 750 ml 26 x 12 x 8 cm, 01 bacia de inox 30 cm x 6,3 cm 2,5 litros, 01 bandeja inox 22 x 06 x 1,3 cm, 01 bandeja inox 22 x 12 x 1 cm, 01 bandeja inox 24 x 18 x 1,5 cm, 01 simulador de injeção (braço) intravenosa / muscular, aspirador clínico (secreção e fluidos de sangue, N.º 5, caixa de descapex (lixo hospitalar), 2 lençóis, 2 virol, 2 travesseiro com napa, 2 franha de travesseiro, 2 roupas para paciente, 2 campo cirúrgico fenestrado, bengala, 2 capote de pano, 1 torso de 85 cm com órgãos internos, 1 esqueleto de 1,70 m, 1 carrinho de curativo, 1 hamper, 1 escadinha, 1 andador, 1 muleta, 1 cadeira de rodas, 1 cadeira de banho, 1 carrinho de emergência (maca com rodas).

5. Laboratório de Informática.

Estão disponíveis para os alunos da instituição dois laboratórios de informática com 25 máquinas cada e acesso à internet, contendo quadro branco, 1 projetor de multimídia, 1 aparelho de ar condicionado, 25 computadores cada, 25 mesas e 25 cadeiras giratórias. (os computadores são I3, 2GB de memória, 320 GB de HD e monitor de LCD de 18,5" cada). Os computadores contam com os sistemas operacionais Windows XP, Windows 7 e Linux, além dos softwares necessários para o bom andamento dos cursos.

6. Da Biblioteca e Acervo.

A instituição conta com acervo bibliográfico para o curso. No entanto, a Comissão de Especialistas pontua em seu relatório que todos os livros citados na bibliografia básica e complementar estão disponíveis aos educandos, mas tem apenas um título de cada livro.

7. Estrutura Tecnológica.

A Instituição conta com computador e data show, tanto nas salas de aulas como nos laboratórios (informática e de enfermagem). A instituição faz uso dos seguintes aplicativos: Microsoft Word, Open Writer, Power point, Excel, atlas de anatomia 3D, instrumentador cirúrgico, cálculo de medicamentos, técnicas básicas de enfermagem, CID 10, Prodoctor medicamentos. Possui uma Plataforma própria bem como um portal com vídeo aulas elaboradas pelos professores do curso, além de usar a Plataforma Zoom.

8. Dos Requisitos de acesso.

Para ingresso na Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou estar cursando a 3ª série do Ensino Médio ou correspondente, em período diverso e ter mais de 16 anos.

9. Dos Objetivos do Curso.

Formar técnicos de nível médio, capazes de interagir, descobrir e teorizar sobre a Enfermagem; Propiciar ao aluno a aquisição de competências profissionais necessárias a sua formação integral; Garantir o desenvolvimento de aptidões necessárias à atuação na área de Enfermagem; preparar o educando para o exercício pleno da cidadania nas atividades laborais, desenvolvendo o senso crítico e o espírito científico, integrando-se à sociedade na busca da sua realização pessoal e promoção do bem-estar coletivo.

10. Da Justificativa e dos Objetivos

O Plano de Curso apresenta dados socioeconômicos e informações da região e expõe a necessidade de formar profissionais para atuarem na área de saúde e objetiva, sobretudo, promover a formação integral do aluno sob os aspectos educacionais, éticos e técnicos, capacitando-o para exercer sua função profissional, além do mais conscientizar o aluno do seu papel no trabalho e na sociedade em que vive e, ainda, colaborar com a formação de profissionais Técnicos em Enfermagem.

11. Do perfil de Conclusão

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área de saúde e com as competências específicas do Técnico em Enfermagem. Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

11. Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária total de 1.800 destas 1.200 horas teórico práticas e 600 horas de estágio supervisionado, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga de 300 horas de aula teórico-práticas sem terminalidade ocupacional.
- **Módulo II** – com carga de 300 horas de aula teórico-práticas sem terminalidade ocupacional.
- **Módulo III** - com carga de 300 horas de aula teórico-práticas sem terminalidade ocupacional.
- **Módulo IV** - com carga de 300 horas de aula teórico-práticas com terminalidade ocupacional.

Há previsão no plano de curso de 600 horas de estágio supervisionado, pois este é instrumento de integração do estudante com o exercício prático, na linha de formação profissional, possibilitando a aplicação prática de conhecimentos teóricos e a vivência de situações reais de vida e trabalho de seu meio.

O Estágio possibilitará ao aluno a aplicação prática de conhecimentos teóricos e vivência de situações reais de vida e trabalho de seu meio, capaz de desenvolver técnicas específicas, desenvolvida no decorrer do curso.

O coordenador de estágio no curso Técnico em Enfermagem será a **Professora Adriana Ribeiro da Silva**.

Há um convênio estabelecido entre a Instituição de ensino e o Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis para a realização do estágio curricular obrigatório.

Observação: Não há previsão no plano de curso de Qualificação Profissional e nem tampouco de Especialização de Nível Médio.

13. Das Vagas

Foi estabelecido no plano de curso que a pretensão dos gestores de oferecer duas turmas semestrais com 40 vagas cada.

14. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

Consta dos autos a relação dos professores com formação adequada ao curso proposto. No entanto a comissão de especialistas entende há necessidade de contratar pelo menos mais um profissional da área de enfermagem.

15. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

16. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Plano de Curso: O Projeto do Curso não apresenta ementário das disciplinas. Ou seja, em nenhuma disciplina consta a ementa da mesma. O Plano de ensino está subdividido da seguinte maneira: Módulo I, II, III ou IV, Nome da disciplina (EMENTA), não consta em nenhuma disciplina; Competências; Habilidades; Bibliografia; Bibliografia complementar; Duas disciplinas chamaram nossa atenção e julgamos ser necessário repensá-las: 1. Comunicação empresarial (30h) 2. Enfermagem na UTI (30h)

17. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição questionou as considerações finais da comissão de especialistas e anexou as respostas

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos referentes ao Curso Técnico em Enfermagem, oferecido pelo **Centro Tecnológico Paula Pasquali**, mantido por **Centro Tecnológico Paula Pasquali LTDA.**, inscrito no CNPJ sob N. 13.944.552/0001-08, localizado na Av. Santos Dumont, 124, Centro, Quirinópolis/GO, até a presente data.
- **Renovar a autorização** até 31 dezembro de 2022 do Curso Técnico em Enfermagem, a ser ofertada pelo **Centro Tecnológico Paula Pasquali**, mantido por **Centro Tecnológico Paula Pasquali LTDA.**, inscrito no CNPJ sob N. 13.944.552/0001-08, localizado na Av. Santos Dumont, 124, Centro, Quirinópolis/GO, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- **Autorizar até 31 de dezembro de 2022 o Curso Técnico em Enfermagem** a ser ofertada pelo **Centro tecnológico Paula Pasquali**, em Quirinópolis/GO, com 80 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, com 1800 horas, sendo 1200 teórico prática e 600 horas de estágio supervisionado.
- **Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima 17(dezessete anos), devendo o estudante está concluindo o ensino médio ou equivalente.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do conselheiro relator.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL BARBOSA DOS SANTOS NETO, Conselheiro (a)**, em 26/02/2021, às 08:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 04/03/2021, às 18:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000017781379 e o código CRC 9A8AE6C5.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202018037000712

SEI 000017781379